



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Lei Complementar n.º 65, de 28 de dezembro de 2021.

Altera a Lei Complementar n.º 64, de 31/08/2021 - Que Institui Normas Gerais de Controle da Poluição Sonora, incorporando-se a “Lei do Silêncio Urbano” e o “Regulamento de Propaganda Sonora” existentes no Município de Itaú de Minas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas aprovou eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam modificados os incisos I e II do Art. 5º da Lei Complementar n.º 64, de 31/08/2021 - Que Institui Normas Gerais de Controle da Poluição Sonora, incorporando-se a “Lei do Silêncio Urbano” e o “Regulamento de Propaganda Sonora” existentes no Município de Itaú de Minas, e dá outras providências -, que passam à ter a seguinte redação:

....

“Art. 5º A propaganda sonorizada será autorizada a funcionar nos seguintes horários:

I – de segunda à sexta-feira - entre 10 (dez) e 18 (dezoito) horas e na vigência do horário de verão até as 19 (dezenove) horas;

II – sábados - entre 10 (dez) e 15 (quinze) horas e na vigência do horário de verão até as 16 (dezesseis) horas;

....

Art.2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas, em 28 de dezembro de 2021.


NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL